



SÊNIOR GESTÃO SOCIAL

**CRAS, BENEFÍCIOS EVENTUAIS E O
TRABALHO NO CONTEXTO DA
PANDEMIA.**



SUMÁRIO

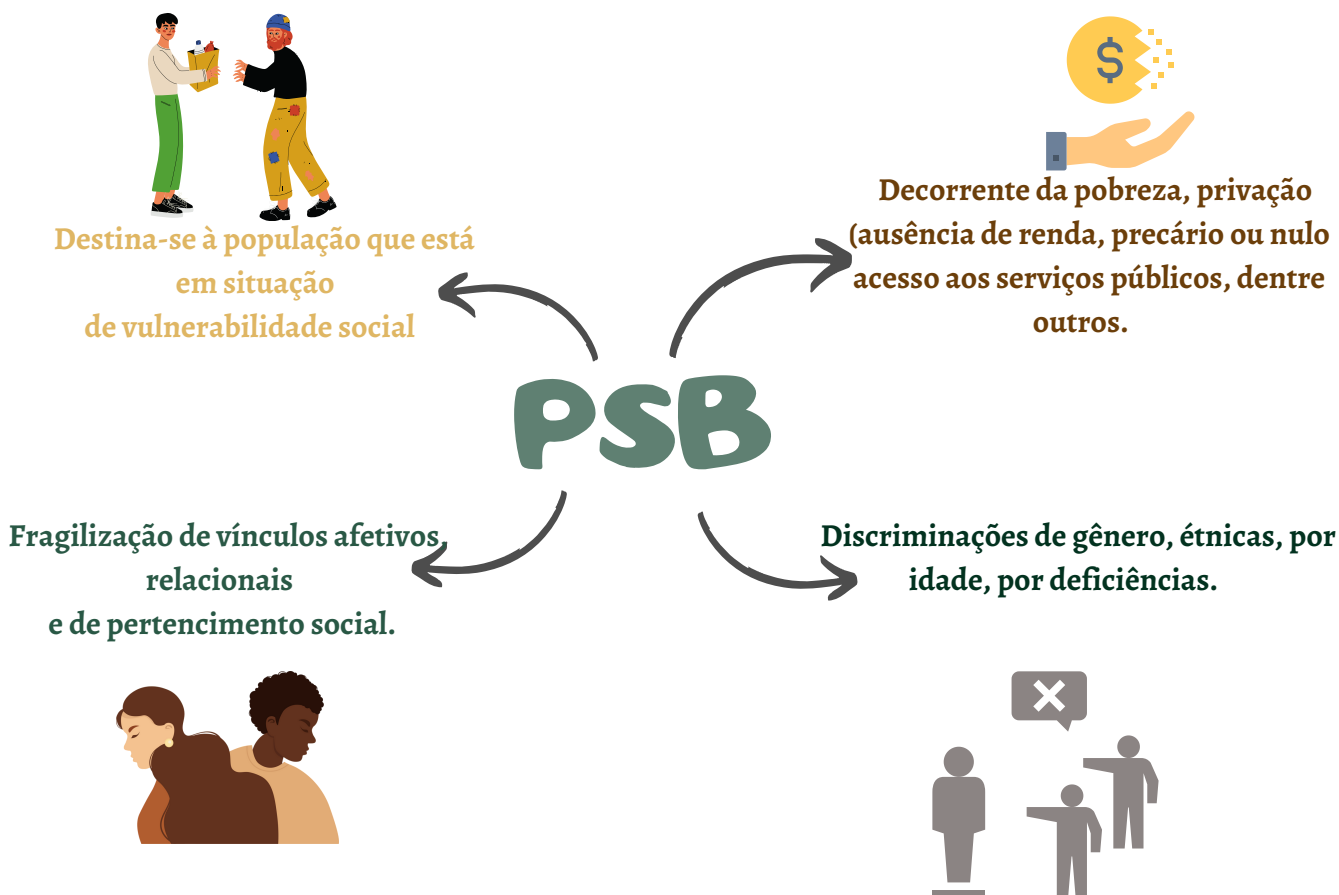
Proteção Social Básica	1
Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.....	2
Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF).....	3,4
O CRAS no contexto da pandemia.....	5
Como é possível adaptar o serviço.....	5
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).....	6,7,8
Sugestões de atividades.....	9
Benefícios Eventuais.....	10,11,12
Benefício Eventual por situação de nascimento.....	13,14
Benefício Eventual por situação de morte.....	15
Benefícios eventuais na situação de vulnerabilidade temporária.	16
Modalidade alimentação.....	17
Benefício Eventual para pagamento de aluguel.....	17
Documentação Civil Básica.....	18
Em caso de concessões diversas.....	19
Benefícios eventuais em caso de emergência e calamidade.....	20
Diretrizes e Critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais.....	21,22,23
O que não são Benefícios Eventuais.....	24
Legislação sobre os Benefícios Eventuais.....	25
Referência.....	26

Proteção Social Básica

A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) prevê em suas diretrizes a gestão compartilhada entre os entes federados para manutenção do Sistema e ratifica o disposto na LOAS.

Cabe ressaltar a importância dada na normativa ao papel dos Estados no apoio técnico e financeiro, assim como no reconhecimento das situações de calamidade pública junto aos municípios.

Proteção Social Básica: Tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.



Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Cada ação que compõe o PAIF será detalhada, por meio de sua descrição e de sugestões de formas de implementação.

Esse detalhamento, contudo, não esgota todas as possibilidades de desenho do Serviço. Cada equipe de referência do CRAS poderá implementar as ações do PAIF a partir das sugestões apresentadas nesse documento bem como das características, peculiaridades, vulnerabilidades e potencialidades do seu território, no decorrer do tempo, conforme planejamento prévio e de forma a adequar o Serviço à sua realidade.



As ações particularizadas não podem ser confundidas com atendimento psicoterápico. Conforme normatizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o PAIF não possui caráter terapêutico. As demandas em saúde mental devem ser encaminhadas para a rede intersetorial.

Benefícios Eventuais



Benefícios Eventuais:

Entre as atribuições conferidas à Política de Assistência Social nesse contexto, a Lei Orgânica da Assistência Social, destaca-se a definição da necessária provisão de “Benefícios Eventuais”, destinados a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, nascimento, morte e calamidade pública com prioridade à criança, família, ao idoso, pessoa com deficiência, gestante e nutriz.

Importante reforçar que o cenário de pandemia, assim como demais emergências, demandam dos municípios a ampliação de capacidade de provisão, tendo em vista os processos de aprofundamento das vulnerabilidades e desproteções.

● Segundo o Regulamentado pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Benefício Eventual, entende-se por calamidade pública “o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios e epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.”
(Art.22).

